



Processo 80.401

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.519

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO COLETOR DE LIXO**” (20 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO COLETOR DE LIXO**”, a ser comemorado anualmente em 20 de setembro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente